



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

PARECER Nº 11, de 2024.

**PROJETO DE LEI Nº 98, DE 2024** – Dispõe sobre a suspensão e cassação do alvará de funcionamento de estabelecimentos comerciais flagrados na venda de cigarros eletrônicos, “vapes” e produtos fumígenos proibidos no município de Cascavel.


**PROPONENTES:** Vereador Dr. Lauri e Vereador Policial Madril

**RELATOR:** Sadi Kisiel/Republicanos

**VOTO DO RELATOR:** Favorável

**PARECER DA COMISSÃO:** Favorável

#### I - DO RELATÓRIO

RECEBIDO EM:  
02/12/24 às 10:30  
  
DIRETORIA LEGISLATIVA

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão de Segurança Pública e Trânsito, o Projeto de Lei nº 98, de 2024 que dispõe sobre a suspensão e cassação do alvará de funcionamento de estabelecimentos comerciais flagrados na venda de cigarros eletrônicos, “vapes” e produtos fumígenos proibidos no município de Cascavel.

#### II – DO VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado Relator da presente proposição legislativa, na qual estarei expondo meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Segurança Pública e Trânsito.

A proposição foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer e na qualidade de Relator é de minha competência deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Art. 53, I e IV e Art. 64, I do Regimento Interno, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Segurança Pública e Trânsito e as competências gerais das Comissões Permanentes.

Da análise da proposição legislativa, o presente projeto de lei tem como objetivo a suspensão e cassação do alvará de funcionamento de estabelecimentos comerciais flagrados vendendo cigarros eletrônicos “vapes”, fundamenta-se na importância de fortalecer o combate à comercialização dos produtos fumígenos, em especial os cigarros eletrônicos, tendo em vista que o uso de tais dispositivos acarreta em graves impactos à saúde pública, além de clara violação as normas vigentes.

P. Kisiel  




# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Dessa forma, na qualidade de Relator, após análise da presente matéria, entendo que o Projeto de Lei nº 98, de 2024, é importante, alinha-se ao princípio da eficiência na administração pública e atendendo aos critérios que são de competência desta Comissão deliberar, razão pela qual manifesto meu **voto favorável** à sua tramitação.

É o meu voto.

### III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Segurança Pública e Trânsito acompanha, pela unanimidade de seus integrantes, o voto do Eminentíssimo Relator, **emitindo parecer favorável** ao Projeto de Lei nº 98 de 2024.

É o parecer. Gabinete da Comissão de Segurança Pública e Trânsito.  
Cascavel, 02 de dezembro de 2024.

**Sadi Kisiel**

Vereador/Relator/Republicanos

**Policial Madril**

Vereador/Presidente/Progressistas

**Pedro Sampaio**

Vereador/Membro/Progressistas